



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

INDICAÇÃO

“INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal a criação da Guarda Cosme e Damião no município de Embu das Artes e sugere outras providências”.

Senhor Presidente

O Projeto Guarda Cosme e Damião, inspirado no projeto Guardiã Maria da Penha, pretende coibir e prevenir a violência doméstica, abusos e crimes contra a criança e o adolescente no município de Embu das Artes, nos termos do Art. 227 da Constituição Federal de 1988 e será regido pelas diretrizes a serem regulamentadas em Lei específica pelo Poder Executivo e baseado na Lei Federal nº 13.431/2017, por meio da atuação preventiva e comunitária da Guarda Civil Municipal.

O conjunto de diretrizes do Projeto Guarda Cosme e Damião poderá se basear na:

I – Prevenção e combate contra abusos, violência física, violência psicológica, crimes, maus tratos, abandono, negligência, exploração sexual, exposição indevida, pornografia infantil, pedofilia e quaisquer outros tipos de conduta que coloquem em risco a vida de crianças e adolescentes, conforme legislação vigente;

II – Monitorar o cumprimento da legislação visando garantir a proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência e a responsabilização dos agressores/autores que descumprirem a Lei;

III – Promover o acolhimento humanizado e prioritário às crianças e adolescentes em situação de violência por guardas civis metropolitanos comunitários especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado em Embu das Artes.

No atendimento à criança e ao adolescente, vítimas de violência, a autoridade policial deverá, entre outras providências:

I – garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;

II – encaminhar a vítima ao Conselho Tutelar de Embu das Artes ou ao Serviço de Proteção Social às Crianças e Adolescente Vítimas de Violência do CREAS;

III – fornecer transporte para a vítima para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida;

IV – oferecer suporte aos conselheiros tutelares no atendimento às vítimas;

V – realização de estudos e diagnósticos para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra crianças e adolescentes.

O Projeto Guarda Cosme e Damião poderá ser administrado pela Secretaria Municipal de Governo. Para a execução deste projeto poderão ser firmados convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração Pública Municipal, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem assim como consórcios públicos e entidades privadas.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Para quem não sabe, Cosme e Damião são os santos protetores das crianças. Eles foram martirizados em Egeia, região da atual Turquia, durante a perseguição do imperador Diocleciano. A designação dessa forma de policiamento como Cosme e Damião, onde uma dupla de policiais realiza o patrulhamento, surgiu na década de cinquenta no Rio de Janeiro, e é mantida por tradição até os dias atuais.

Considerando que, o projeto Guarda Cosme e Damião visa principalmente oferecer apoio policial especializado à rede de proteção das crianças e adolescentes de Embu das Artes, trabalho que é realizado através dos Conselhos Tutelares, do Serviço de Proteção Social às Crianças e Adolescentes vítimas de violência do CREAS e desafogar a estrutura da Delegacia de Defesa da Mulher.

APRESENTO ao Egrégio Plenário, esta demanda, para que possa ser indicada ao Poder Executivo conforme artigo 133 e parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno em vigor.

1) NEY SANTOS - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Plenário "Mestre Gama", 16 de novembro de 2021.

Lucio Costa - MDB



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310036003900370031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

